



ATA N.º 17/2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

No dia 29 do mês de junho do ano de 2022, nesta cidade de Estremoz e edifício dos Paços do Município, pelas 10:00 horas, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Senhor José Daniel Pena Sádio e com a participação dos Senhores Vereadores José Carlos Cabaço Salema, Luís Filipe Borralho Capitão Pardal, Maria Dulce Borges Russo, Nuno Filipe Queijinho Rato, Sónia Cristina Russo Caldeira e Vanda Maria Junqueira Lopes de Mira Messenário.

Faltou à reunião a Vereadora Sónia Cristina Silva dos Ramos, por razões de agenda relacionada com o trabalho parlamentar na Assembleia da República. A falta foi justificada por despacho do Presidente da Câmara, de 27 de junho de 2022, proferido ao abrigo da competência que a Câmara Municipal lhe delegou na reunião ordinária de 21 de outubro de 2021, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º articulado com a alínea c) do artigo 39.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Conforme sua comunicação, a Vereadora Sónia Ramos foi substituída, nos termos do disposto no artigo 78.º articulado com o n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, pela cidadã imediatamente a seguir na ordem da lista do Estremoz com Futuro, Sra. Maria Dulce Borges Russo, que assumiu as funções de Vereadora na presente reunião.

Tomado conhecimento.

Como Secretário à reunião esteve presente o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Baptista António Marchante Catita, nomeado pelo Despacho do Presidente da Câmara n.º 151/2021, de 19 de outubro de 2021.

ORDEM DO DIA

- 1** - Período de antes da ordem do dia;
- 2** - Aprovação da ata da reunião anterior;



- 3 - Delegação de competências;
- 4 - Atribuição do subsídio de penosidade e insalubridade;
- 5 - Compromisso de Cofinanciamento do Projeto de Inovação Social "Diálogos - Saúde em proximidade" para efeitos de candidatura ao Programa de Parcerias para o Impacto - Ratificação da Carta de Compromisso de Investimento Social;
- 6 - Atribuição de apoio financeiro à Delegação de Estremoz da Cruz Vermelha Portuguesa, para aquisição de uma ambulância tipo A2;
- 7 - Atribuição de apoio financeiro ao Clube de Caçadores de Estremoz, para a organização do Grande Prémio Internacional Sport FEDECAT e Taça de Portugal de Compact Sporting;
- 8 - Proposta de Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito a Estudantes para Acesso ao Ensino Superior;
- 9 - Ação Social Escolar - ano letivo 2022/2023;
- 10 - Contrato de delegação de competências com as Juntas de Freguesia no âmbito dos Transportes Escolares, para o ano letivo 2022/2023;
- 11 - Contrato de delegação de competências com a Junta de Freguesia de S. Domingos de Ana Loura sobre transporte de refeições escolares, para o ano letivo de 2022/2023;
- 12 - Transferência de instalações da Farmácia Pereira Alves de Veiros para Estremoz;
- 13 - Venda de parcela de terreno, com a área de 1.772,00 m², à União de Freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André);
- 14 - Zona Industrial de Arcos - atribuição do lote de terreno n.º 26, a Florbela Lopes Henriques Branco;
- 15 - Zona Industrial de Arcos - atribuição do lote de terreno n.º 43, a Paulo José Morgado Borges da Rocha.

1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Presidente da Câmara em relação à "COVID-19", informou que continuam no risco máximo de incidência, tal como todos os concelhos do distrito, ainda que os dados das últimas semanas tenham vindo gradualmente a diminuir em termos de incidência relativa.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

A propósito das pedreiras, informou que se realizou uma reunião com a Comissão Municipal de Trânsito onde foram apreciadas e analisadas as alterações de trânsito que vão decorrer dentro da cidade, em função do encerramento da Avenida de Santo António. Referiu que como ainda vão reunir no local com as Infraestruturas de Portugal (IP) e com o setor rodoviário, porque ainda há uma série de sinalética que tem que ser pensada pelo IP e adquirida, posteriormente, convocam a conferência de imprensa e será determinado o dia em que será vedado o trânsito naquela Avenida.

Disse ainda, que já têm o compromisso por parte do IP, de se avançar com o projeto da variante ao IP2 e em definitivo, assumido o troço nascente que genericamente irá desde S. Lourenço, Frandina e intercepar na EN4 perto do “Alto de Braga”, mencionando que o primeiro passo está dado e apraz-lhe registar, sabendo que esta é uma solução para médio e longo prazo, a sua conclusão não acontecerá antes de 3 a 4 anos.

Seguidamente disse, que dentro daquilo que é neste momento a capacidade da Câmara Municipal, vão avançar com o concurso para contratação de um projeto de execução de ligação da Avenida Rainha Santa Isabel à EN4, que passará próximo do Estaleiro Municipal e que, depois de concluído, terão a noção do orçamento necessário para executar a obra, que este ano não será possível fazer, em termos orçamentais, mas tentarão perceber junto da tutela, se num curto espaço de tempo há algum programa onde possam ir buscar financiamento para a execução da obra, uma vez que a estimativa é de cerca de um ou dois milhões de euros. Aquilo que decidiram para já, foi avançar com um concurso de urgência para fazer um desvio que mereceu o aval do IP e da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), por isso, num curto espaço de tempo (dois ou três meses) será feito um desvio da Avenida de Santo António, com uma distância de cerca de 30 metros da pedreira, que irá passar perto do muro do cemitério e desviar os carros daquela zona de risco. O que se pretende é que no mês de setembro próximo, quando as aulas iniciarem e volte a aumentar o volume de tráfego, já se consiga retomar o acesso por esta Avenida em segurança, que é aquilo que mais os preocupa neste momento.

Concluiu dizendo que em simultâneo, está a decorrer o estudo hidrogeológico para se proceder ao aterro da pedreira, porque esta também é uma recomendação



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

apresentada no relatório do Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC), assim como o arranjo paisagístico daquele espaço.

O Vereador José Salema disse concordarem com o encerramento da Avenida de Santo António, porque, obviamente, que a segurança está sempre em primeiro lugar. Espera que a obra esteja pronta a tempo, porque esta solução já vai facilitar bastante a vida a todos os estremocenses.

A Vereadora Dulce Russo agradeceu a informação partilhada pelo Presidente da Câmara, quanto à interdição do trânsito na Avenida de Santo António, de forma a dar uma resposta urgente àquilo que são as medidas de recomendação apresentadas pelo LNEC e que seja feito com a maior brevidade possível, acautelando-se todas as medidas de segurança.

Relativamente a outro assunto, o Presidente da Câmara informou que iriam interditar o estacionamento de veículos pesados na Avenida Rainha Santa Isabel, porque para além dos danos evidentes nos passeios e lancis, aquilo que mais os preocupa é que têm a noção que o facto de estarem ali diariamente estacionados veículos pesados, tira a visibilidade e aumenta o risco de sinistralidade. Aquilo que sugerem deste já, é que os condutores e as empresas façam o parqueamento onde sempre se fez, isto é, no terreno que está em frente ao restaurante “Wokmoz”, que também é um sitio com luminosidade.

A Vereadora Dulce Russo disse que também existe outra zona, que é uma fonte de perigo e que tem a ver com o cruzamento que se encontra junto ao restaurante Howard’s Folly, porque quem vem do lado do ginásio e havendo veículos, mesmo que ligeiros, estacionados do lado direito, retiram visibilidade a esse cruzamento.

O Presidente da Câmara disse que há hipóteses de reordenar aquele cruzamento, porque é um nó que levanta muitas questões e há ali imóveis que futuramente têm que ser demolidos no âmbito de uma permuta de terrenos. No imediato podem colocar vasos de cimento para limitar o estacionamento.

O Presidente da Câmara, informou que em relação a uma proposta apresentada pelo Vereador José Salema e pelo deputado municipal Luciano Cardoso na Assembleia Municipal, a quem agradece desde já, e que tem a ver com a colocação de bancos no Rossio Marquês de Pombal, informou que percorreram o



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

espaço e perceberam que é possível colocar ali mais seis bancos, sem estes interferirem com as bancas, mas que não poderá ser na zona dos cafés, porque aí não há muita margem para os colocar e não é viável montarem e desmontarem bancos semanalmente.

A propósito de outra matéria, informou que pretendem abrir a Piscina Municipal exterior na próxima semana, entendem que tendo em atenção o histórico de anos anteriores, é preciso reforçar a vigilância e a segurança dentro daquele espaço e é isso que vão fazer, não só com o recurso de gratificados pela PSP, como também através de uma empresa de vigilância, por forma a que qualquer pessoa possa usufruir daquele espaço com toda a naturalidade e segurança, que é aquilo que muitas vezes tem sido colocado em questão. Disse ainda, que também está previsto a realização de uma hasta pública para o arrendamento do bar da piscina, embora num primeiro momento, tivessem tentado que, a exemplo dos anos anteriores, fossem os Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município a assegurar esse serviço, mas não houve essa capacidade e vontade de o fazer, pelos motivos que foram partilhados e que entendem.

Seguidamente saudou o Clube de Caçadores que recentemente venceu a Taça Ibérica de Tiro ao Voo, bem como o ciclista André Soares, que mais uma vez se sagrou Campeão Nacional de Contra-Relógio.

Informou ainda, que está a decorrer em Lisboa a FIA-Feira Internacional de Artesanato e o Município está presente no certame, referindo que esta participação insere-se numa lógica de promoção do nosso Concelho, que foi aquilo que sempre defenderam. Acrescentou, que estão a articular a presença com os artesãos da olaria, dos bonecos, do ferro, da madeira, das peles, isto é, tudo aquilo que é artesanato em Estremoz está presente, agradecendo a participação de todos, bem como, agradecer mais uma vez aos funcionários da Câmara, porque foram inexecutáveis na forma como desenvolveram o projeto do stand e toda a logística. Agradeceu ainda aos produtores, empresas e empresários, porque em complemento da exposição do artesanato estão também a promover os nossos vinhos, queijos, enchidos e a doçaria. Por fim referiu que têm tido um feedback muito positivo da participação na FIA.

A Vereadora Sónia Caldeira disse que o Presidente da Câmara já mencionou



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

em grande parte, do que consiste a presença do Município na FIA 2022, onde estão pela primeira vez representados. Acrescentou, que não há muitos Municípios ali a participar, mas, pedindo desculpa pela ousadia, pensa que conseguiram marcar a diferença em relação aos outros Municípios, não só pelo stand que conseguiram apresentar, que pelo facto de ser um monte alentejano bastante característico da nossa zona, acaba por chamar a atenção dos visitantes. Por outro lado, a forma como tentam promover aquilo que melhor temos na nossa Terra, mas isso só foi possível com a presença de todos aqueles que convidaram e aceitaram o convite, conseguindo ter produtos de excelência e que colhe por parte dos visitantes bastante atenção e nos deixa bastante orgulhosos, por isso esta participação será efetivamente para continuar.

O Vereador Nuno Rato disse querer estender por parte do MIETZ o gosto e o orgulho, por o Município de Estremoz estar presente na FIA, referindo que teve o privilégio de visitar a feira e foi um orgulho ver aquele stand, que está de facto muito interessante e destaca-se de todos os outros, agradecendo aos colaboradores do Município o ótimo trabalho. Acrescentou, que é ótimo ver aquela animação, inclusive jovens a participarem na roda do oleiro e a darem ali os primeiros passos, assim como os produtores que ao longo destes dias vão estar presentes, portanto é uma excelente iniciativa, é de louvar e de perpetuar no tempo.

O Vereador José Salema parabenizou o ciclista André Soares por mais um grande feito, obviamente que é importante para ele, mas também para o nosso Município.

Seguidamente agradeceu a receção dos documentos, referentes à FIAPE 2022, dizendo que quando insistem para que não haja muita demora na entrega dos documentos é porque precisam fazer o seu trabalho enquanto oposição, de forma construtiva.

Relativamente a outro assunto, o Vereador Nuno Rato disse que na última sessão da Assembleia Municipal foram surpreendidos com a questão sobre a creche, lamentando que não tenham sido avisados mais atempadamente dessa situação, porque se foram convocados para antecipar a transferência de competências para o Município, de forma a possibilitar a participação num concurso para angariar verbas para a construção da creche, também deviam ter sido



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

informados sobre o assunto, sem ter que ser necessário haver alguma questão sobre a mesma. Seguidamente perguntou qual é o ponto da situação, pois gostaria que lhe explicassem de que maneira pretendem resolver esta situação, uma vez que não foram criadas as condições para terem o subsidio para a execução da creche, pelo que, gostariam de saber se este Executivo tenciona levar para a frente este projeto, de que forma o tencionam fazer e em que tempo e moldes o poderão fazer.

A Vereadora Sónia Caldeira informou que no passado mês de maio receberam o parecer favorável do Instituto de Segurança Social para a construção da creche, simultaneamente, receberam o parecer desfavorável em relação à candidatura, no entanto, havia um período de reclamação de dez dias. Portanto, não deram conhecimento da situação aos Vereadores da Oposição, porque a situação não é definitiva, mas quando essa questão foi colocada na sessão da Assembleia Municipal por um grupo municipal que não está representado na Câmara Municipal, fez questão de informar que já tinham recebido a candidatura da creche e que o parecer tinha sido negativo, no entanto, também referiu, que tinha havido a possibilidade de um recurso e que ainda não tinham desistido.

O Vereador Nuno Rato agradeceu a explicação, mas de facto, na intervenção efetuada na sessão da Assembleia Municipal isso não ficou claro, porque se o tivesse ficado não tinha levantado esta questão.

A Vereadora Dulce Russo disse que antigamente, o Jardim Municipal estava dotado de um quiosque com esplanada, onde serviam bebidas, gelados e sandes, entre outros produtos, tendo sido tirada a estrutura pelo respetivo proprietário já há largos meses, que se acredita tenha sido com toda a legitimidade. No entanto, parece-lhe que a existência de um quiosque naquele local, seria um equipamento essencial e dinamizador do próprio jardim, mas essencialmente, pelo contributo para garantir a segurança daquela zona e a preservação do espaço, sendo inclusivamente, dissuasor de atos de vandalismo que infelizmente acontecem, designadamente nos equipamentos de diversão infantil. Neste sentido, perguntou se está prevista a cedência daquele espaço para a instalação e exploração do quiosque no Jardim Municipal para cafetaria ou outros, o que certamente traria vantagens, não só para a população como para a Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara disse que há uma série de espaços municipais, que



no futuro querem desenvolver alguns processos de concessão desses espaços e um deles tem a ver com o quiosque do Jardim Municipal, assim como também pretendem lançar um concurso para conceção de um quiosque, em moldes ainda a definir, para o parque das Portas de Santa Catarina. Acrescentou que aquilo que lhes parece mais fácil para os dois espaços, é um modelo de procedimento similar ao quiosque do Rossio Marquês de Pombal, para conceção, construção e exploração com um prazo alargado. No caso do jardim, todos concordam que o quiosque faz muita falta, mas ainda não avançaram por causa da intervenção que irá decorrer no Largo General Graça e na rua paralela ao Jardim Municipal, porque a tipologia do quiosque terá que ser em função das intervenções de toda aquela zona.

2 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Tendo o texto da ata indicada em epígrafe sido previamente distribuído a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no n.º 1 do Art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E, não havendo retificações a fazer, foi a mesma aprovada por unanimidade.

3 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Foi presente uma relação da Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais / Setor Administrativo de Obras Particulares, com os despachos proferidos pelo Vereador Luís Pardal em subdelegação de competências no período compreendido entre os dias 8 e 22 de junho de 2022.

Tomado conhecimento.

Foi presente uma relação da Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais / Setor Administrativo de Obras Particulares, com os despachos proferidos pelo Chefe de Divisão em subdelegação de competências no período compreendido entre os dias 8 e 22 de junho de 2022.

Tomado conhecimento.

Foi presente uma relação do Setor de Contabilidade com os despachos



proferidos pelo Presidente da Câmara, em delegação de competências no dia 24/06/2022, correspondentes à 8.ª Alteração ao Orçamento do ano de 2022 e à 8.ª Alteração às Grandes Opções do Plano de 2022.

Tomado conhecimento.

4 - ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE

O Presidente da Câmara apresentou a Proposta n.º 14202, de 20/06/2022, que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- Os suplementos remuneratórios constituem acréscimos remuneratórios devidos pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes relativamente a outros postos de trabalho caracterizados por idêntico cargo ou por idênticas carreira e categoria e estão referenciados ao exercício de funções nesses postos de trabalho, sendo apenas devidos a quem os ocupe (cfr. artigo 159.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante LTFP);*
- Os suplementos remuneratórios são apenas devidos enquanto perdurem as condições de trabalho que determinaram a sua atribuição e haja exercício de funções efetivo ou como tal considerado em lei (cfr. n.º 4 do citado artigo 159.º);*
- O pagamento desses suplementos estava dependente da sua criação legal (cfr. n.º 6 do citado artigo 159.º), o que se concretizou (parcialmente) com a publicação do Orçamento de Estado para o ano de 2021 (aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31/12), cujo artigo 24.º veio prever o Suplemento de Penosidade e Insalubridade (doravante SPI);*
- A partir de 01 de janeiro de 2022, o SPI passa a ser regido pelas regras constantes do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, uma vez que a Lei do Orçamento é um diploma de efeitos transitórios reportados ao ano para o qual é aprovada;*
- O Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09/11, concretizou a manutenção do SPI no ordenamento jurídico, em moldes semelhantes ao que havia ficado*



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

consagrado no artigo 24º da Lei n.º 75-B/2020 mas alargou o seu âmbito de aplicação a outras situações de idêntica penosidade e insalubridade, aplicando-o aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde;

- Existe rubrica orçamental que permite fazer face à despesa com este suplemento remuneratório aos trabalhadores do Município de Estremoz;*
- Foram consultados previamente os representantes dos trabalhadores;*
- Foi recolhido o parecer fundamentado do serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (ANEXO I);*
- Após a consulta mencionada anteriormente, em termos procedimentais, nas autarquias locais, a competência para definir quais são as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e, inerentemente o seu nível alto, médio ou baixo, cabe ao órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentável do Presidente da Câmara Municipal (n.º 2 do art.º3º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09/11),*

Face ao exposto, proponho

- a) Ao abrigo do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09/11, que seja aprovada a atribuição do Suplemento de Penosidade e Insalubridade aos trabalhadores da carreira geral de assistente operacional, da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, cujos postos de trabalho se enquadram nas áreas de recolha, transporte e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações, transladações, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, e da Divisão de Ordenamento do Território e Obras Municipais – Serviço de Viação e Trânsito cujos*



postos de trabalho se enquadram no asfaltamento de rodovias, do Mapa de Pessoal 2022.

- b) Que seja aplicado o valor do suplemento previsto legalmente para o nível alto de insalubridade ou penosidade, ou seja, de 4,99 €, salvo se resultar o valor superior da aplicação, salvo se resultar o valor superior da aplicação do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro;*
- c) Que o suplemento seja abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelo trabalhador em sujeição às condições de penosidade e insalubridade;*
- d) Que a aplicação do suplemento de penosidade e insalubridade, em conformidade com a lei, seja referenciada retroativamente a 01 de janeiro de 2022.”*

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta acima transcrita.

5 - COMPROMISSO DE COFINANCIAMENTO DO PROJETO DE INOVAÇÃO SOCIAL "DIÁLOGOS - SAÚDE EM PROXIMIDADE" PARA EFEITOS DE CANDIDATURA AO PROGRAMA DE PARCERIAS PARA O IMPACTO - RATIFICAÇÃO DA CARTA DE COMPROMISSO DE INVESTIMENTO SOCIAL

O Presidente da Câmara apresentou a Proposta n.º 14336, de 22/06/2022, que a seguir se transcreve:

“Tendo em conta a mensagem de correio eletrónico (...), remetida pela Fundação Romão de Sousa em 10/06/2022 e considerando que o cofinanciamento não foi previamente cabimentado nem aprovado pela Câmara Municipal, proponho a ratificação da assinatura da Carta de Compromisso de Investimento Social referente ao Projeto em título, outorgada pelo Sr. Presidente desta Câmara Municipal à data de 31/05/2021.

A Vereadora Sónia Caldeira disse que este projeto já vem do tempo do anterior Executivo, que na altura foi candidatado pela Fundação Romão de Sousa a fundos europeus e teria que ter parcerias, tendo a Câmara aceitado ser investidor social. Acrescentou, que para além dos fundos comunitários, a Câmara Municipal de



Estremoz e de Monforte são investidores sociais e no âmbito deste projeto, teriam que pagar cinco mil euros à Fundação Romão de Sousa para fazer face às despesas de implementação do projeto. Logo no início deste mandato, tiveram uma reunião com o Dr. João Pereira, que é o representante da referida Fundação e responsável pelo projeto, cujo objetivo é desenvolver um trabalho de saúde mental de proximidade junto das populações. Informou ainda, que convidou a equipa deste projeto para estar presente numa reunião do Conselho Local de Ação Social de Estremoz (CLASE) para apresentarem aos restantes parceiros o objetivo deste trabalho que pretendem desenvolver. Para além disso, facultam uma sala no Centro Cultural para que possam ser realizadas algumas consultas, com as pessoas que sejam identificadas com necessidade de acompanhamento por parte da equipa, que é composta por médicos e psicólogos, referindo que existe também aqui a parceria do Agrupamento de Centros de Saúde do Alto Alentejo que também é um parceiro importante nesta área. Informou ainda, que neste momento também estão a trabalhar com esta equipa para a realização de um curso que vai ter lugar entre os dias 6 e 10 de julho, nas instalações do Centro Cultural, que vai ser transmitido online para vários países da Europa e que mostra como este tipo de projetos podem ser implementados.

Concluiu dizendo, que lhes parece um projeto bastante interessante e com pernas para andar, no entanto, na altura o Executivo anterior fez o protocolo, foi assinado, mas não foi votado em sede reunião de Câmara e agora não tinham como pagar este valor porque além disso nem sequer estava cabimentado no orçamento municipal para 2021, portanto, tiveram que cabimentar o valor e submeter a Carta a apreciação na reunião de Câmara para que, de forma legal, venha a ser implementada.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta acima transcrita.

6 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À DELEGAÇÃO DE ESTREMOZ DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA, PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A2

O Presidente da Câmara apresentou a Proposta n.º 14599, de 23/06/2022, que a seguir se transcreve:



“Considerando a solicitação da Delegação de Estremoz da Cruz Vermelha Portuguesa e de acordo com os orçamentos (...), proponho, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 51.643,41 € (cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e três euros e quarenta e um centimos) à Delegação de Estremoz da Cruz Vermelha Portuguesa, para aquisição de uma ambulância tipo A2.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta acima transcrita.

7 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DE CAÇADORES DE ESTREMOZ, PARA A ORGANIZAÇÃO DO GRANDE PRÉMIO INTERNACIONAL SPORT FEDECAT E TAÇA DE PORTUGAL DE COMPACT SPORTING

O Presidente da Câmara apresentou a Proposta n.º 14682, de 24/06/2022, que a seguir se transcreve:

“Na sequência do pedido efetuado pelo Clube de Caçadores de Estremoz, proponho que nos termos das alíneas o) e u) n.º 1, artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere atribuir o subsídio no valor de dez mil euros para apoio à pintura das instalações e compra de máquinas olímpicas para lançamento de pratos necessárias à realização dos eventos Grande Prémio Internacional Sport FEDECAT e Taça de Portugal de Compact Sporting a realizar nos dias 23 e 24 de julho.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta acima transcrita.

8 - PROPOSTA DE PROJETO DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO A ESTUDANTES PARA ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

A Vereadora Sónia Caldeira apresentou a Proposta n.º 14606, de 23/06/2022, que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- A crescente necessidade de níveis cada vez mais elevados de escolarização da população, como suporte de um desenvolvimento*



integrado e equilibrado da sociedade, determinam a tomada de medidas capazes de acautelar as desigualdades sociais que ainda impedem o acesso ao ensino superior.

- *O Município de Estremoz consciente das dificuldades económico-financeiras que caracterizam alguns agregados do concelho e de harmonia com um dos primordiais objetivos do Município de Estremoz - a prossecução dos interesses próprios e comuns dos seus munícipes, com vista à satisfação das suas necessidades – propôs-se avançar com a elaboração do presente regulamento.*
- *O acesso ao ensino superior não deve estar dependente das diferenças económicas e sociais dos cidadãos, razão pela qual se considera essencial a atribuição de Bolsas de Mérito a estudantes provenientes de famílias enquadradas em situação de vulnerabilidade, contribuindo assim para a formação de quadros técnicos superiores no concelho de Estremoz e, deste modo, promover um maior e mais equilibrado desenvolvimento local a nível social, económico e cultural*
- *A atribuição desta Bolsa de Mérito tem assim, como principal motivo o colmatar de algumas disparidades e a distinção dos estudantes com aproveitamento escolar excecional.*

Propõe-se que,

a Câmara Municipal de Estremoz, ao abrigo das competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 e na prossecução das atribuições previstas nas alíneas d) do n.º 2, do artigo 23º do mesmo diploma legal, nos termos do artigo 98º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, delibere dar início à Publicitação do Início do Procedimento e Participação Procedimental com vista a submeter o presente projeto de regulamento a consulta pública pelo prazo de 30 dias.”

A Vereadora Sónia Caldeira disse que enquanto Executivo e desde que estão na Câmara assumiram uma clara aposta na educação, não apenas nos jardins de infância, 1.º, 2.º, 3.º ciclos e secundário, mas também a importância de apostarem no ensino superior. Esta aposta não se trata apenas de um dever constitucional mas é também e sobretudo, porque consideram que a formação dos mais jovens é



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

fundamental para o desenvolvimento do nosso Concelho, precisam de ter aqui pessoas licenciadas e com cursos superiores, que possam efetivamente, trabalhar no nosso Concelho. Portanto, entenderam que era tempo de atribuírem bolsas de estudo a estudantes com dificuldades a nível financeiro, de famílias socialmente desfavorecidas e que tenham efetivamente bons resultados escolares e que mereçam frequentar o ensino superior, por isso, a proposta que hoje aqui trazem, serve para que possam operacionalizar esta aposta a nível do ensino superior.

A Vereadora Dulce Russo que é de louvar esta proposta para atribuição das bolsas de mérito escolar para acesso o ensino superior, proposta que também constava do programa eleitoral da Coligação Estremoz com Futuro, no entanto gostaria de fazer dois considerandos sobre este regulamento. Referiu que resulta do artigo 8.º deste regulamento, que para a atribuição da bolsa de mérito é necessário preencher cumulativamente as condições que estão elencadas no n.º 1 desse artigo e a alínea g) menciona que uma das condições é que o estudante apresente média de entrada no acesso ao ensino superior, igual ou superior a 16 valores. Acrescentou que lhe parece que esta média é bastante elevada, podendo inclusivamente inviabilizar a atribuição de bolsas ou a candidatura a essa atribuição. Discordando-se desta meta, não se devendo limitar essa atribuição ou sequer a candidatura à média de entrada no acesso ao ensino superior, podendo sim, essa média ser considerada para efeitos de ordenação dos candidatos, mas considerando a média mais elevada no ano letivo imediatamente anterior ao da candidatura. Isto, porque não é pelo facto dos estudantes concluírem o ensino secundário com uma média satisfatória, que não se venham a revelar durante a frequência do ensino superior, como alunos excepcionais ou alunos de mérito, não lhe parecendo razoável este critério, nem sequer equitativo.

Relativamente aos critérios de desempate estabelecidos no artigo 12.º do regulamento, um dos critérios será o envolvimento e/ou participação em ações e projetos relevantes para a comunidade, disse que este critério também é bastante genérico e bastante vago, cujo conceito não está inclusivamente determinado e que se impõe clarificar. Assim sendo, considera-se que esta proposta de regulamento deverá ser revista em relação a este pontos.

A Vereadora Sónia Caldeira agradeceu as sugestões dizendo que efetivamente, este regulamento foi proposto pelo Setor da Ação Social, foi elaborado



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

pelos Serviços Jurídicos do Município, tendo também a oportunidade de ler e discutir algumas opiniões, relativamente ao documento que nesta versão que aqui trazem também já sofreu algumas alterações. Acrescentou, que também tinha algumas dúvidas em relação à alínea g), do n.º 1 do artigo 8.º (Condições de candidatura) e à forma como o deviam alterar para o tornar mais justo, mas também foi feito com base noutros regulamentos de outros Municípios que obviamente também consultaram. É claro que este, é um documento inacabado que pode sofrer alterações de acordo com aquilo que forem as propostas dos restantes Vereadores, sugerindo à Vereadora Dulce Russo que envie uma proposta de redação desta alínea, que a seu ver até lhe parece tornar o documento mais justo e aceita a sugestão. Disse que para não atrasarem muito a aprovação deste regulamento, se todos concordarem, pode ser já hoje aprovado, de acordo com as sugestões que aqui forem apresentadas, deixando ao critério dos Vereadores a opinião sobre esta questão.

O Vereador Nuno Rato disse que este regulamento é para atribuição de bolsas de mérito, por isso a média de 16 valores é praticada em muitos outros Municípios e parece-lhe perfeitamente ajustada, pelo que não vêm qualquer vantagem em baixar essa média.

A Vereadora Dulce Russo agradeceu à Vereadora Sónia Caldeira, o facto de mostrar receptividade para se chegar aqui a uma versão que se considere razoável para este regulamento, havendo da sua parte total colaboração para propor ou sugerir, aquilo que possa ser uma redação do seu ponto de vista mais justa.

Relativamente ao que foi dito pelo Vereador Nuno Rato, disse que efetivamente, trata-se de uma bolsa de mérito, mas a questão é que limitar e condicionar esta atribuição de bolsas de mérito aos alunos que tenham tido no mínimo uma média de 16 valores no acesso ao ensino superior, acaba por penalizar aqueles que se revelam alunos brilhantes durante a frequência do ensino superior. Ou seja, um aluno que transite para o segundo ano do ensino superior e que tenha obtido nesse mesmo ano, uma média de 17 valores não pode candidatar-se à bolsa, porque quando se candidatou ao ensino superior tinha uma média de 15 valores, o que lhe parece manifestamente injusto e penaliza aquilo que é o escopo da atribuição desta bolsa, que é premiar aqueles que são os alunos de excelência, por isso entende que o regulamento devia sofrer esta melhoria.



O Vereador José Salema disse que dão todo o apoio a estes alunos que têm carências económicas e pretendem ingressar no ensino superior, medida que pelos vistos, constava no programa eleitoral de todos e ainda bem que está a ser implementada. Acrescentou, que este regulamento é para uma bolsa de mérito, por isso a média que está a ser pedida é a que normalmente se pratica e felizmente, há sempre um grupo de alunos com média de 16 valores e até mais, referindo que na Escola Secundária Rainha Santa Isabel, os alunos para integrarem o quadro de honra têm que ter média de 18 valores. Disse ainda que, pela experiência que tem enquanto profissional de ensino, a média de 16 valores parece-lhe perfeitamente justa e apesar da bolsa ser para quem tem carências económicas, o mérito também tem que ser premiado.

Seguidamente disse se isto é uma bolsa de mérito e se o aluno a vai receber anualmente, convém que o aluno cumpra a sua função, que é transitar de ano, propondo que no artigo 15.º (Cessação de atribuição das bolsas de mérito) do respetivo regulamento, se acrescente uma alínea com o seguinte texto: “...*a não transição de ano durante a frequência de ensino superior...*”, porque devem ter em conta que os alunos que não transitarem de ano devem cessar a bolsa.

A Vereadora Sónia Caldeira disse que a alínea i) do n.º 4 do artigo 9.º, (Formalização e instrução da candidatura) menciona o seguinte: (...*Certificado de aproveitamento académico do ano anterior ao da candidatura, excetuando os candidatos que se inscreveram no Ensino Superior, pela primeira vez...*), por isso aqui já estão excluídos os alunos que não transitarem de ano e dá resposta ao que o Vereador José Salema está a propor.

O Vereador José Salema disse que em relação ao artigo 11.º do regulamento (Critérios de seleção) está referido que (*caso se verifique que o número de bolsas disponíveis é superior ao número de candidatos elegíveis, as bolsas restantes serão redistribuídas pelos candidatos colocados nos lugares subsequentes pela mesma ordenação, sempre com o limite previsto no artigo 10.º, n.º 4*), perguntando se perante este critério, também se podem candidatar alunos com média inferior a 16 valores, ou que não tenham aquelas condições económicas que estão previstas.

A Vereadora Sónia Caldeira disse que de todas as pessoas que se candidatam à bolsa, algumas serão logo excluídas e outras serão candidatos



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

admitidos, mas estes podem ser superiores ao número de bolsas que têm para atribuir, referindo que esse ponto remete para o artigo 10.º, n.º 4 que diz o seguinte: *“Para efeitos de atribuição de bolsas de mérito serão consideradas as candidaturas cujo rendimento mensal per capita seja menor que o indexante de apoio social (IAS), fixado para o ano civil em que seja apresentada a candidatura.”*, portanto a questão tem a ver com o resultado da fórmula do cálculo dos rendimentos do agregado familiar. Não quer dizer que o candidato seja excluído, o que pode acontecer é que os candidatos que sejam selecionados, sejam candidatos cujo valor possa ultrapassar o valor calculado pela fórmula que é feita com base no IAS (indexante de apoio social) e se isso acontecer, havendo bolsas a mais, podem ser distribuídas aos próximos candidatos que estejam nessa fórmula com um valor superior à média que foi feita.

O Vereador José Salema disse que continua sem perceber, porque qualquer aluno que ingressar no ensino superior, tem que ter o rendimento económico de acordo com a aplicação da fórmula que é feita com base no IAS e terá que ter a média de 16 valores, caso contrário será excluído, ou seja, se tiverem 30 bolsas para atribuir e 26 alunos que foram elegíveis, como é que vão atribuir as restantes 4 bolsas.

A Vereadora Sónia Caldeira respondeu que a lista é feita pelos candidatos que vão concorrer, que cumulativamente terão que ter a média de 16 valores e com base na fórmula que é apresentada, ter um valor que se enquadre dentro daquilo que é o cálculo feito através do IAS. O que poderá acontecer é que existam alunos com média de 16 valores, cujo rendimento das famílias seja superior ao cálculo feito através do IAS e obviamente, que esses alunos não estarão enquadrados na atribuição, mas havendo mais bolsas do que candidatos, podem recuperar esses alunos e atribuir-lhes a bolsa.

O Vereador José Salema disse que percebe a ideia e concorda com ela, mas isso devia ficar clarificado para evitar futuras reclamações.

A Vereadora Dulce Russo disse que tudo aquilo que o Vereador José Salema mencionou, acaba por ir de encontro ao que ela referiu quanto a esta limitação da média de entrada no ensino superior, ser aqui considerada igual ou superior a 16 valores. Porque vejamos o seguinte, podemos ter um determinado número de bolsas para atribuir, que podem exceder os estudantes que se enquadrem nos requisitos



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

que aqui constam para apresentação da candidatura e parece-lhe que isso acaba por ser um subaproveitamento, também da própria população e de quem queira aceder a esta bolsa de mérito estando logo condicionado à partida com este valor.

Relativamente ao que foi dito pela Vereadora Sónia Caldeira, quanto a esta possibilidade de candidatura dos estudantes que se encontram já a frequentar o ensino superior, após o ano de ingresso, deveria igualmente ser vista esta alínea g), do n.º 1 do artigo 8.º (Condições de candidatura), para que isso ficasse plenamente claro. Ou seja, que no ano de ingresso a média seja superior ou igual a 16 valores, o que acha muito, mas enfim, querendo colocar aqui uma barreira classificável como de mérito que até possa ser com essa pontuação, mas que se adite ainda, que igual critério será aplicado para quem frequente o ensino superior nos anos seguintes e aqui o critério, será a classificação ou a média apresentada no ano imediatamente anterior ao da candidatura.

O Vereador José Salema disse que a proposta que apresentou para o artigo 15.º (Cessação de atribuição das bolsas de mérito) deve ficar claro, uma vez que aquilo que a Vereadora Sónia Caldeira referiu do artigo 9.º, tem a ver com a formalização e instrução da candidatura e não com o aproveitamento anual, que o aluno tem que demonstrar depois de estar no ensino superior. Concluiu dizendo que todos concordam com estas bolsas de mérito e é passo importante que se está a dar, mas é importante que o regulamento fique o mais claro possível e que possa ser executado da forma mais simples possível.

O Vereador Nuno Rato disse que tal como disse o seu colega de bancada, isso implicará que anualmente o candidato tenha que formalizar novamente a sua candidatura, quer isso dizer, que se porventura, os rendimentos variarem esse apoio deixará de ser prestado.

A Vereadora Sónia Caldeira disse que essa questão está acautelada no artigo 14.º (Obrigação dos bolseiros) em que no prazo máximo de dez dias o bolseiro deve comunicar à Câmara Municipal qualquer situação económica que tenha sido alterada e que o faça perder o direito de ter essa bolsa de estudo.

Seguidamente disse que não vê inconveniente e não lhe parece que seja incorreto, acrescentar a alínea e) ao artigo 15.º mencionando que “*constitui e causa cessação da bolsa de mérito atribuída, o não aproveitamento do candidato*”, de qualquer das formas, como todos os anos têm que apresentar a candidatura e ela só



é possível se houver aproveitamento, à partida o aluno que não tiver aproveitamento está excluído.

Disse ainda, que também não vê qualquer tipo de problema à proposta apresentada pela Vereadora Dulce Russo, relativamente à alínea g), do n.º 1 do artigo 8.º (Condições de candidatura), que lhe parece tornar efetivamente, mais justo este regulamento.

O Presidente da Câmara disse que com as devidas alterações que foram propostas e que fazem todo o sentido, esta proposta de Projeto de Regulamento está em condições de ser votada.

A Vereadora Sónia Caldeira propôs que a Vereadora Dulce Russo e o Vereador José Salema lhe fizessem chegar o texto com as alterações por eles propostas, para os que os serviços da Câmara possam fazer as alterações ao regulamento.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

9 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2022/2023

A Vereadora Sónia Caldeira apresentou a Proposta n.º 14234, de 21/06/2022, que a seguir se transcreve:

“As várias modalidades de Ação Social Escolar visam garantir a igualdade de oportunidades e a criação de condições de sucesso escolar para todas as crianças que frequentam os estabelecimentos de ensino públicos, privado ou cooperativo, cabendo a responsabilidade pela sua prestação aos estabelecimentos de ensino, frequentados pelos alunos, em estreita articulação com as autarquias. Na sequência do crescente papel destas últimas entidades nas políticas locais de educação e na gestão de estabelecimentos de ensino, a par do conhecimento privilegiado da realidade socioeconómica das suas regiões, apesar dos constrangimentos financeiros é de expectável que um fortalecimento da presença das autarquias na definição, financiamento e prestação de diferentes modalidades de ação social escolar.

Os apoios de Ação Social Escolar constituem uma modalidade de apoio-educativo e económico, destinados aos alunos e crianças que frequentam



estabelecimentos de ensino no concelho de Estremoz, inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações, para fazer face aos encargos com refeições, livros e outro material necessário ao prosseguimento da sua escolaridade.

O Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, contempla o conjunto de medidas de Ação Social Escolar, designadamente a atribuição de auxílios económicos às crianças de Educação Pré-Escolar e alunos de 1.º Ciclo do Ensino Básico. O anexo III do Despacho n.º 7255/2018 de 31 de Julho define as comparticipações dos auxílios económicos a atribuir aos estudantes, em cada ciclo de estudos.

Compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro “deliberar no domínio da ação social escolar, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”.

Face ao exposto e após parecer favorável do Conselho Municipal de Educação na sua reunião de 07 de Junho 2022, propõe-se que a atribuição de auxílios económicos a crianças e alunos carenciados dos Jardins de Infância e escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Estremoz, se efetue nos termos das seguintes Normas em anexo.”

A Vereadora Sónia Caldeira sobre as normas para atribuição de apoio social escolar a alunos a frequentar o pré-escolar e o 1.º ciclo, disse que em termos de valores a proposta em nada altera os valores propostos pelo anterior Executivo. Referiu que gostaria apenas de destacar que o valor que é atribuído aos alunos do escalão A e do escalão B é bastante superior que está estipulado pela Lei e que na proposta também está contemplado um valor monetário, para que a própria escola possa adquirir os cadernos de atividades e os alunos possam ter fichas de trabalho para fazer ao longo do ano.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

10 - CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO 2022/2023

A Vereadora Sónia Caldeira apresentou a Proposta n.º 14555, de 23/06/2022,



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

que a seguir se transcreve:

“Ao assumir um conjunto de novas responsabilidades na área da educação, o Município de Estremoz, tem por objetivo a criação de mais e melhores condições para que as escolas do concelho promovam aprendizagens de qualidade, que tornem os nossos jovens melhores profissionais, mais exigentes e cidadãos de pleno direito, capazes de intervir e de contribuir para o progresso da nossa comunidade. Para cumprimento dessa finalidade, é necessário um esforço em termos de investimento nas áreas dos recursos humanos e dos equipamentos e materiais disponibilizados.

Considerando que:

- 1. Os municípios dispõem, de acordo com o previsto nas alíneas c), d) e h) do n.º 2 do art.º 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de atribuições nos domínios dos transportes, educação e da ação social;*
- 2. Compete às Câmaras Municipais, ao abrigo do disposto na alínea gg) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo regime, “Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”;*
- 3. As autarquias locais devem articular entre si a prossecução das respetivas atribuições, podendo, para o efeito, os órgãos do município recorrer à delegação de competências nos órgãos das freguesias, como resulta do n.º 2 do artigo 117.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013;*
- 4. Os eleitos das Freguesias, estando mais próximos das respetivas populações, devem ser possuidores dos indispensáveis meios para melhor prosseguirem os interesses das respetivas populações, como é o caso do serviço de transportes escolares às crianças e alunos, que frequentem estabelecimentos de ensino no Concelho de Estremoz;*
- 5. As Juntas de Freguesias do Concelho continuam a manifestar interesse em colaborar com a autarquia assegurando os processos de transportes escolares (circuitos especiais).*

Propõe-se que:

- a) Nos termos da alínea m) do n.º.1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º. 75/2013 de 12 de Setembro, sejam aprovados os “Contratos de Delegação de*



Competências com:

- Junta de Freguesia de Arcos;
- Junta de Freguesia de Glória;
- Junta de Freguesia de Évora Monte;
- Junta de Freguesia de São Domingos de Ana Loura;
- União de Freguesias de São Bento do Cortiço e Santo Estevão;
- União de Freguesias do Ameixial.

b) *Para efeitos do previsto na alínea K) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, depois de aprovados pela Câmara sejam submetidos à aprovação da Assembleia Municipal.”*

A Vereadora Sónia Caldeira disse que estes contratos já existiam, mas que a última vez que foram revistos foi no ano 2014, o que quer dizer que estavam bastante desfasados no tempo. Informou que a proposta e a revisão destes contratos, resulta de reuniões que teve com os Presidentes das respetivas Juntas de Freguesia para tentar perceber quais eram as necessidades, os problemas e as propostas que tinham para lhe apresentar. Acrescentou, que por quilómetro percorrido pelas viaturas ao serviço do transporte dos alunos, entre a área da sua residência e o estabelecimento de ensino, a Câmara paga 0.60€ às Juntas de Freguesia, tendo aumentado 0,10€ em relação aos contratos anteriores. Acrescentou que como todos sabem atualmente o preço dos combustíveis é bastante elevado e, com os valores anteriores, as Juntas de Freguesia já não estavam a conseguir fazer face às suas despesas no transporte dos alunos.

Referiu ainda, que um Presidente de uma Junta de Freguesia lhes disse que entendia que com 0.60€ teria dificuldade em conseguir assegurar o serviço, porque tendo em conta o valor dos combustíveis, o desgaste da carrinha e o pagamento que tem que fazer à pessoa que faz o transporte, este valor não é suficiente, tendo apresentado uma contra-proposta, mas o Executivo não está em condições de acompanhar essa proposta.

Seguidamente disse, que por vezes as Juntas de Freguesia não têm condutor para fazer o transporte das crianças, ou têm um problema com a carrinha e recorrem à Câmara Municipal para fazerem esse serviço, assim foi feita uma alteração ao contrato e sempre que haja problemas pontuais e tenham que recorrer



aos serviços da Câmara por uma situação ou outra, o pagamento será feito em 50%, ou seja, 0,30€ ao quilómetro. Nos casos em que a Junta de Freguesia não tenha carrinha nem condutor, não será pago qualquer valor durante o período em que a Junta de Freguesia não conseguir dar essa resposta.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

11 - CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A JUNTA DE FREGUESIA DE S. DOMINGOS DE ANA LOURA SOBRE TRANSPORTE DE REFEIÇÕES ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2022/2023

A Vereadora Sónia Caldeira apresentou a Proposta n.º 14630, de 24/06/2022, que a seguir se transcreve:

“Ao assumir um conjunto de novas responsabilidades na área da educação, o Município de Estremoz, tem por objetivo a criação de mais e melhores condições para que as escolas do concelho promovam aprendizagens de qualidade, que tornem os nossos jovens melhores profissionais, mais exigentes e cidadãos de pleno direito, capazes de intervir e de contribuir para o progresso da nossa comunidade. Para cumprimento dessa finalidade, é necessário um esforço em termos de investimento nas áreas dos recursos humanos e dos equipamentos e materiais disponibilizados.

“Considerando que:

- 1. Os municípios dispõem, de acordo com o previsto nas alíneas c), d) e h) do n.º 2 do art.º 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de atribuições nos domínios dos transportes, educação e da ação social;*
- 2. As autarquias locais devem articular entre si a prossecução das respetivas atribuições, podendo, para o efeito, os órgãos do município recorrer à delegação de competências nos órgãos das freguesias, como resulta do n.º 2 do artigo 117.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013;*
- 3. Os eleitos das Freguesias, estando mais próximos das respetivas populações, devem ser possuidores dos indispensáveis meios para melhor prosseguirem os interesses das respetivas populações, como é o caso do serviço de refeições escolares às crianças e alunos, que*



frequentem estabelecimentos de ensino no Concelho de Estremoz;

- 4. As Juntas de Freguesias do Concelho continuam a manifestar interesse em colaborar com a autarquia assegurando os processos de refeições escolares.*

Assim, propõe-se que seja aprovado pela Câmara o “Contrato de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de São Domingos de Ana Loura” para o transporte de refeições escolares e que, posteriormente, seja submetido à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, bem como na alínea K) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo diploma legal.”

A Vereadora Sónia Caldeira disse que as refeições das escolas rurais de Veiros e S. Domingos de Ana Loura, são confeccionadas na cantina da Escola Básica do Caldeiro e transportadas para as respetivas escolas. No caso de Veiros, o transporte dessas refeições é assegurado pela Câmara Municipal uma vez que a Junta de Freguesia não tem carrinha. No caso de S. Domingos de Ana Loura, as refeições são transportadas pela respetiva Junta de Freguesia, pagando a Câmara Municipal 0,60€ por cada quilómetro percorrido pelas viaturas. Acrescentou que este Contrato de Delegações de Competências também já existia no mandato anterior e que a única alteração que sofreu foi o aumento do preço por quilómetro, de 0,50€ para 0,60€.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

12 - TRANSFERÊNCIA DE INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA PEREIRA ALVES DE VEIROS PARA ESTREMOZ

O Presidente da Câmara apresentou a informação técnica n.º 14307, de 21/06/2022, subscrita pela Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“A requerente, INFARMED, e em cumprimento do disposto no ponto 3 do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, comunicou-nos que lhes foi requerido, transferência das instalações de farmácia para outro local do concelho, ao abrigo do artigo 20º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro. Pelo que, nos



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

vem solicitar parecer sobre o pedido de transferência, o qual deve ter em consideração os critérios previstos no ponto 2 do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 26/2011, de 16 de junho.

A farmácia em causa é a Perreira Alves, sita na Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque n.º 17 da Freguesia de Veiros, e pretende a transferência para o lote 6 do Loteamento Olival da Adega do Perdigão na União das Freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André).

Através do requerimento apresentado junto do INFARMED, a farmácia Perreira Alves alegou o seguinte:

- Que onde está localizada, Freguesia de Veiros, e face aos últimos censos a população tem vindo a diminuir;

- Que tem feito um esforço, nomeadamente no aumento e diversificação de stok de forma a aumentar a faturação, todavia a mesma mantém-se baixa, sendo bastante inferior à média nacional;

- Que se propõem transferir a farmácia para Estremoz, onde acreditam que será economicamente viável,

- Que pretendem “salvaguardar a acessibilidade da população ao medicamento e a sua comodidade através de um serviço de apoio ao domicílio de entrega da medicação e também, o aumento dos serviços farmacêuticos de promoção de saúde e do bem-estar dos utentes através da implementação de programas de cuidados farmacêuticos, programas de adesão à terapêutica e de preparação individualizada da medicação”. Comprometem-se também “com uma abordagem individualizada às necessidades de cada utente, facilitando o acesso ao medicamento e incrementando a adesão terapêutica”;

- Que o local pretendido / proposto (Estremoz) para a alteração da localização está em zona residencial e onde não existe qualquer serviço farmacêutico próximo. Bem como, está servido de bons acessos, incluindo a toda a população do concelho;

- Que as novas instalações serão mais amplas que as atuais, o que permitem um maior aumento de stok de medicamentos;

- Que as novas instalações serão servidas de “gabinete de atendimento personalizado ao utente que nos permitirá o aumento dos serviços farmacêuticos de promoção de saúde e bem-estar dos utentes que, nas instalações atuais devido à



limitação do espaço não é possível realizar, tais como a implementação do serviço de consultas de nutrição, a realização de serviços simples de enfermagem como o tratamento de feridas, a realização de testes rápidos para o rastreio de infeções pelo SARS-COV-2, administração de medicamentos injetáveis, entre outros serviços que nas novas instalações estarão disponíveis para os utentes”.

Transcreve-se os critérios a ter em conta descritos no ponto 2 do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 26/2011, de 16 de junho:

“2 - Na apreciação do pedido de transferência da localização da farmácia ter-se-á em atenção os seguintes critérios:

a) A necessidade de salvaguardar a acessibilidade das populações aos medicamentos, a sua comodidade, bem como a viabilidade económica da farmácia, cuja localização o proprietário pretenda transferir;

b) A melhoria ou aumento dos serviços farmacêuticos de promoção de saúde e do bem-estar dos utentes.”

O parecer a emitir deve incidir designadamente na acessibilidade das populações aos medicamentos. Pelo que, a mesma deverá ter em consideração:

- A Freguesia de Veiros fica a mais de 15km de distância da cidade de Estremoz e vai ficar sem farmácia no local;

- A rede de transportes rodoviários tem vindo a diminuir ao longo do tempo, e não é gratuita;

- A população idosa fica sem uma alternativa viável de acesso imediato no local ao medicamento e sem prestação de serviços realizados na própria farmácia;

- Que atualmente existem 4 farmácias na cidade de Estremoz, e passam a ser 5.

Nos termos do ponto 3 do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 26/2011, de 16 de junho, a autorização da transferência de farmácia está sujeita a parecer prévio da Câmara Municipal, que quando desfavorável é vinculativo (ponto 4 do artigo 26º do já citado diploma).

Conclusão

Face ao teor da presente informação, sugere-se propor que a Câmara Municipal de Estremoz delibere sobre a pretensão em apreço.



À Consideração Superior.”

O Vereador José Salema disse que estiveram a ver a documentação que deu entrada na Câmara e repararam que há outro documento que deu entrada no dia 27 de maio de 2022, cujo número de registo é o 6435, que também tem a ver com este assunto, mas esse documento não lhes foi enviado e gostariam de ter conhecimento do teor do mesmo, porque se for um documento relevante, talvez fosse melhor analisarem-no antes de discutirem o assunto.

O Presidente da Câmara respondeu que esse documento tem a ver com uma exposição que as farmácias da cidade fizeram e o documento não lhes foi enviado, porque nem devia vir à reunião de Câmara. Aquilo que têm aqui para analisar é um pedido de parecer do INFARMED e é sobre esse que têm que se pronunciar, até porque esse documento a que o Vereador José Salema se refere era dirigido ao Presidente da Câmara e não à reunião da Câmara Municipal, mas se fazem questão de consultar esse documento têm tempo para o fazer. Disse ainda, que estão perante uma situação nova, que requer uma análise ponderada de todos, referindo que o INFARMED nos termos da lei e face a um pedido da Farmácia Pereira Alves, notifica a Câmara para que esta se pronuncie sobre o n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 26/2011, de 16 de junho, nomeadamente no que diz respeito à acessibilidade das populações aos medicamentos e à viabilidade económica da farmácia. Acrescentou que, salvo melhor opinião, os documentos que têm que analisar são aqueles que foram remetidos pelo INFARMAD, isto é, são questões que são conexas, mas legalmente o que tem que vir a reunião de Câmara, está aqui, mas que o documento a que o Vereador José Salema se referiu está a ser impresso e sem embargo, podem fazer uma pausa na reunião para os Vereadores o analisarem.

O Vereador José Salema disse que não conhecem o teor do documento, apenas viram a documentação que entrou na Câmara e repararam nesse documento, cujo assunto era o mesmo, daí ter feito esta observação.

Seguidamente propôs uma pequena pausa na reunião para analisarem o documento.

O Vereador Nuno Rato após receber o documento em questão, disse que o mesmo mencionava que devia ser dado conhecimento da exposição apresentada



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

pelas farmácias da cidade a toda a Vereação.

O Presidente da Câmara pediu desculpa pelo lapso e pelas 11:20 horas foi feito um intervalo de dez minutos para os Vereadores lerem o documento.

A reunião foi retomada pelas 11:30 h.

No reinício da reunião, o Presidente da Câmara pediu desculpa por esta incidência, assumindo que foi falha sua e não foi com nenhum intuito, foi mesmo esquecimento.

A Vereadora Dulce Russo disse que quanto a este assunto, vêm os proprietários da farmácia justificar o pedido de transferência das instalações da Farmácia Pereira Alves para Estremoz, alegando que segundo os resultados dos Censos de 2021, Veiros tem 857 habitantes, tem visto a sua população diminuir de forma significativa, tendo uma diminuição de 17,3% em relação a 2011 e justificam ainda, que mesmo tendo feito esforços para tornarem a farmácia economicamente viável, a faturação mantém-se consideravelmente baixa, sendo bastante inferior à média nacional.

Acrescentou que é importante também explicar que esta farmácia foi adquirida pelo atual proprietário, que agora se apresenta (em janeiro deste ano), mas quando a comprou já tinha que ter conhecimento do número de habitantes da freguesia, da diminuição da população com uma quebra acentuada nos últimos anos e ainda, como manda a normal prudência dos negócios, certamente que antes de assumir este risco na aquisição, fez um estudo prévio, teve acesso aos balancetes da farmácia e a todos os elementos contabilísticos para assim aferir a viabilidade económica do estabelecimento, designadamente pela análise do volume de faturação. Portanto, esta justificação que é aqui apresentada pelo proprietário não lhe parece muito plausível atendendo que já era do seu conhecimento prévio. Ainda assim, resolveu adquirir a farmácia sendo conhecedor de todos estes elementos e ainda mais, quando o atual proprietário da farmácia, segundo lhe consta, não é nenhum leigo nesta questão dos negócios das farmácias porque já é proprietário de outras, pelo que, terá aqui que se questionar o que é que levou este comprador a adquirir uma farmácia, numa pequena freguesia e quando já tinha conhecimento da sua situação económica e inclusivamente da sua limitação a nível de espaço, que é outra das questões que também suscita na exposição apresentada, para obter o



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

parecer favorável quanto ao pedido de transferência.

Seguidamente, questionou sobre o que é que mudou de janeiro, desde a data de aquisição da farmácia, até ao dia 13 de maio, data do email em que o INFARMED solicita parecer à Câmara Municipal, e que no entanto, passado este pequeno espaço de tempo vem agora pedir a transferência da farmácia para Estremoz, onde já existem quatro farmácias que lhe parecem plenamente suficientes para a densidade populacional da cidade.

Acrescentou que o proprietário não pode sequer vir agora alegar a frustração das suas expectativas quanto ao negócio, uma vez que nada resulta quanto às circunstâncias que já existiam à data da aquisição. Mas mais importante que questionar aqui os motivos ou a intenção deste proprietário ao adquirir esta farmácia em janeiro de 2022, é que a eventual transferência da mesma para a cidade, implicará que a população de Veiros fique sem o apoio direto, rápido e fácil a medicamentos e tratando-se de uma freguesia rural com uma população bastante envelhecida, acarretará certamente, graves e sérias consequências para todos os utentes. As pessoas vão ficar mais isoladas, não só ao nível da ruralidade que já existe, mas também inclusivamente, no acesso à saúde, sabendo que a farmácia para além da venda de medicamentos, também proporciona outro tipo de prestação de serviços, referindo que quando se quer tanto fixar as pessoas no interior, não só nas cidades, mas também nas freguesias, não podem compactuar com esta deserção de infraestruturas tão essenciais, como a existência de uma farmácia.

Aliás, como também é referido na informação técnica, a freguesia de Veiros fica a mais de 15 quilómetros de distância de Estremoz e se a farmácia dali sair vai também desproteger a população, a qual para adquirir medicamentos tem que se deslocar em viatura própria, outros através de táxi, eventualmente, alguns através da rede de transportes públicos que sabem que também é escassa e não é gratuita e possivelmente, existem outras pessoas que nem conseguem deslocar-se. Disse ainda, que a população de Veiros que pode até beneficiar de consultas médicas na freguesia, ao necessitar de fazer o avio dos medicamentos na cidade, terá necessariamente que se deslocar e acaba por haver aqui um contrassenso.

Seguidamente disse que as propostas que a farmácia apresenta para mitigar esta questão, não lhe parecem suficientes, não substituem a existência da farmácia física e nem sequer se adequam à realidade desta população, parecendo-lhe que



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

tem que existir aqui um razoável e uma equitativa distribuição de número de farmácias por Concelho. Conforme já mencionou a cidade já tem quatro farmácias e dois pontos de vendas de medicamentos, designadamente a Wells no hipermercado Continente e outro no Intermarché. Portanto, assim sendo, parece-lhe que este pedido de transferência não cumpre os critérios previstos na Lei, designadamente aqueles que resultam do ponto 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei 307/2007, alterado pela lei n.º 26/2011, pelo que, no seu entendimento, deverá merecer aqui um parecer desfavorável.

O Vereador Nuno Rato disse que não obstante todo o argumento, que lhes foi chegando através da documentação explanada nestes últimos documentos que receberam, quer do INFARMED quer dos próprios interessados, não só dos proprietários da Farmácia Pereira Alves, como também dos proprietários das outras farmácias de Estremoz, importa também aqui sublinhar que o assunto foi debatido na Assembleia de Freguesia de Veiros e foi aprovado por unanimidade, uma posição contrária a esta deslocalização. Assim como quer sublinhar que decorreu na Freguesia de Veiros um abaixo assinado contra a deslocalização dessa farmácia, que conta com mais de 350 assinaturas e que segundo sabe, já são do conhecimento do Presidente da Câmara. Perante tudo isto e antes de explanarem um pouco mais as suas posições, gostariam de saber qual é a posição do Presidente da Câmara relativamente a esta situação.

O Presidente da Câmara disse que o abaixo assinado deu entrada hoje no Setor de Expediente Geral. Seguidamente referiu disse que esta situação é complexa e em abstrato, não olhando para este caso em concreto, na sua opinião é muito questionável a forma como se expressa a questão do parecer, porque o parecer da Câmara só é vinculativo se for desfavorável. Acrescentou que não se vai manifestar sobre a bondade ou oportunidade do negócio, nem consegue perceber como é que podem determinar o que é viabilidade económica, referindo que o INFARMED, mais do que ninguém, sabe os requisitos técnicos que tem que ter qualquer farmácia para funcionar nos termos da lei, mas o Executivo não tem conhecimento técnico para tomar uma decisão, considerando que de alguma forma, é abusivo colocarem o ónus da questão sobre a Câmara e sobre questões que eles não dominam, referindo que não tem a obrigação, nem a obrigatoriedade de se pronunciar sobre a bondade de negócios, nem sobre a posição de outras farmácias,



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

que é legítimo mas para aqui não relevam, o mercado é livre e cada um fará os negócios que entender. Disse ainda, que a única questão que lhe dá algum conforto naquilo que irão fazer, é perceber de forma clara, que o sentimento das pessoas que vivem em Veiros e da população que é representada nos seus Órgãos, analisou o assunto e entendeu por unanimidade que a situação é negativa, por isso é o que vai ter em conta na sua tomada de decisão. Concluiu dizendo que isto não é correto mas é a lei que têm, estão num Estado de Direito e têm que a cumprir.

A Vereadora Dulce Russo disse discordar do Presidente da Câmara, de que o número de farmácias que há na cidade não será relevante para tomarem aqui posições, no entanto, parece-lhe muito pertinente a existência do número de farmácias na cidade e até os pontos de venda a que se referiu, porque um dos critérios para apreciar esta eventual transferência de localização da farmácia, tem a ver com a necessidade de salvaguardar a acessibilidade das populações aos medicamentos, mas a necessidade de quem recebe esta farmácia. Aquilo que têm que equacionar é perceber se têm necessidade de receber outra farmácia, se não têm já acautelado o acesso das populações aos medicamentos e a sua comodidade, parecendo-lhe que, atendendo à oferta que neste momento existe na cidade, isso já está tudo acautelado e neste momento não necessitam de outra farmácia em Estremoz.

O Presidente da Câmara disse que não foi isso que referiu, o problema que está aqui não tem a ver com o número de farmácias que existem em Estremoz, aquilo que disse foi que os argumentos que as farmácias da cidade referem são legítimos, mas para a decisão não têm grande relevância, tendo-se focado somente na população de Veiros que vai ficar sem acessibilidade aos medicamentos. Obviamente que não está nada sinalizado com as farmácias de Estremoz, as que existem têm dado conta do recado.

A Vereadora Dulce Russo reiterou que a fundamentação deste pedido não está enquadrada naquilo que a legislação prevê, quanto à transferência de localização da farmácia para a cidade.

O Vereador José Salema disse que a leitura da bancada do MiEz, do ponto de vista da legislação é a mesma que tem a Vereadora Dulce Russo, referindo que uma vez que há uma baixa assinada da população de Veiros e que a Assembleia de Freguesia de Veiros também se manifestaram contra esta situação, apesar de terem



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

que agir de acordo com a lei, também têm que estar do lado das populações, por isso o voto da sua bancada será nesse sentido.

O Presidente da Câmara agradeceu as intervenções e disse que a única base que têm em termos de decisão é comum, ou seja, é perceber que de alguma forma este pedido é negativo para as pessoas, sem embargo de referir que a colocação não se devia colocar nestes termos.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do nº 3 do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 26/2011, de 16 de junho, emitir parecer desfavorável à transferência da farmácia Pereira Alves, sita na Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque n.º 17 da Freguesia de Veiros, para o lote 6 do Loteamento Olival da Adega do Perdigão, na União das Freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André).

Declaração de Voto:

- Apresentada pelo Vereador Nuno Rato:

“Os Vereadores do MIETZ estão, estiveram e estarão sempre ao lado da população, pelo que, é isso que norteia as suas tomadas de posições”.

Declaração de Voto:

- Apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal:

“ O seu sentido de voto e dos restantes Vereadores do PS, tem a ver com o facto de tentar acompanhar a população e aquele que é o sentimento em relação ao que é pretendido, sem embargo de tudo aquilo que já disse e reiterou” .

Declaração de Voto:

- Apresentada pela Vereadora Dulce Russo:

“A Coligação Estremoz com Futuro estará sempre de acordo com aquilo que for o melhor para as condições de vida das populações e será sempre esse o seu sentido de voto” .

13 - VENDA DE PARCELA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 1.772,00 M², À UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESTREMOZ (SANTA MARIA E SANTO ANDRÉ)

O Presidente da Câmara apresentou a proposta n.º 14492, de 23/06/2022,



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

que a seguir se transcreve:

“Através do ofício, com o registo de entrada no MyDoc n.º 2682 de 07/03/2022, (...), a União de Freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André), manifesta interesse na aquisição de uma parcela de terreno, com a área de 1.772,00 m2,, sito na Rua Mestre Mariano da Conceição – Zona Industrial de Estremoz.

A parcela de terreno em causa está integrada no prédio rústico, no sítio ou com o nome de “Tráz de São João – Olival Atráz das Quintinhas – Pedra Gineta – Olival das Quintinhas”, com a área total de 48.637,76 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Estremoz com o n.º 2160/19991027, Freguesia de Santa Maria, e inscrito na matriz sob o artigo 530, Secção F, União de Freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André), propriedade do Município de Estremoz.

A área que a União de Freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André) pretende adquirir, identificada na planta anexa, insere-se face ao PDM em Solo Urbano – Urbanizado na categoria de Espaço de Atividades Económicas, e pode ser desanexada do prédio rústico, uma vez que a parcela a destacar e a parcela sobranse confrontam com arruamento público.

A União de Freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André) tem necessidade de construir um estaleiro/armazém para guardar materiais, viaturas e outros bens.

De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG.

Face ao exposto, proponho que:

- 1. O Município de Estremoz venda, pelo valor simbólico de 1,00 €, à União de Freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André), pessoa coletiva de utilidade pública n.º 510 836 658, uma parcela de terreno com a área de 1.772,00 m2, a destacar do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Estremoz com o n.º 2160/19991027, Freguesia de Santa Maria, e inscrito na matriz sob o artigo 530, Secção F, União de Freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André), para implantação de armazém;*
- 2. A venda seja efetuada com as seguintes cláusulas, que devem constar na escritura de compra e venda e subsequente registo predial :*



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

- a) *Não é permitida a alienação intervivos, a título oneroso ou gratuito, qualquer que seja a forma que revista, do direito de superfície ou de propriedade plena sobre a parcela de terreno e respetivas construções, sem o consentimento prévio da Câmara Municipal;*
- b) *O Município de Estremoz goza do direito de preferência em 1.º grau, nas transmissões intervivos dos direitos sobre a parcela de terreno e respetivas construções;*
- c) *Direito de reversão a favor do Município de Estremoz, caso as obras de construção das edificações a que a parcela de terreno se destina não estejam concluídas no prazo de 3 anos, a contar da data de celebração da escritura de compra e venda, salvo se a Câmara Municipal autorizar a prorrogação do referido prazo.”*

O Vereador José Salema disse que percebem a logística que é necessária para a União de Freguesias de Estremoz, pelos materiais e pelas viaturas que tem e que necessitam de ser armazenados, perguntando se a intenção é ficar com este espaço e com aquele que supostamente já existe como estaleiro e se isso só por si dá resposta às necessidades da União de Freguesias de Estremoz. Acrescentou que a posição da sua bancada é favorável, só pretendem é que caso venha a ser necessário e outras freguesias venham a precisar de algum tipo de apoio, obviamente, que o princípio deve ser o mesmo para todas as freguesias.

O Presidente da Câmara disse que aquilo que sabe e é manifestado pelo Presidente da União de Freguesias de Estremoz, é que o espaço atual é exíguo e não dá respostas às necessidades do dia a dia, mas não sabe qual vai ser o futuro desse imóvel. Quanto a futuros apoios a outras freguesias, claro que sim, estão cá desde o início sempre com a mesma perspetiva, igualdade de tratamento para todas as Juntas de Freguesia e cá estarão para julgar outros pedido similares a este, em relação ao que quer que seja.

A Vereadora Dulce Russo perguntou o motivo pelo qual se atribui este valor simbólico de 1,00 €, que atendendo a esta quantia, aquilo que estão a roçar é praticamente uma doação. Solicitou que o Presidente da Câmara esclarecesse o porquê deste negócio, assumir aqui a figura jurídica de venda de parcela de terreno e não puder constituir aqui uma figura de doação, atendendo a que a contrapartida é



apenas de 1,00€.

O Presidente da Câmara respondeu que isso tem a ver com o facto de haver alguma urgência para realizar o investimento naquele espaço por parte da União de Freguesias e que este valor simbólico, sendo praticamente uma doação, permite agilizar em termos processuais, porque se fosse uma doação demoraria muito mais tempo a concluir o processo.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria, com seis votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores José Salema, Luís Pardal, Nuno Rato, Sónia Caldeira e Vanda Messenário e com uma abstenção da Vereadora Dulce Russo, aprovar a proposta apresentada.

14 - ZONA INDUSTRIAL DE ARCOS - ATRIBUIÇÃO DO LOTE DE TERRENO N.º 26, A FLORBELA LOPES HENRIQUES BRANCO

O Presidente da Câmara apresentou a proposta n.º 14617, de 23/06/2022, que a seguir se transcreve:

“Através de e-mail, com o registo de entrada n.º 6668 de 02/06/2022, que anexo, a Sr.ª Florbela Lopes Henriques Branco, contribuinte fiscal n.º 209 810 548, residente na Vivenda do Farragiel, n.º 1, Vale de Maceiras - São Saturnino, manifestou interesse na aquisição do lote n.º 26 da Zona Industrial de Arcos, fundamentando com o que a seguir se transcreve:

“A aquisição deste lote irá permitir o desenvolvimento de uma atividade de armazenamento e logística de variadíssimas mercadorias, indo de encontro à crescente procura de empresas do setor dos transportes e produtores da região tendo em conta a localização estratégica da Zona Industrial dos Arcos para importação/exportação e distribuição em território nacional.

O lote n.º 26 face à sua localização (junto/contíguo aos lotes 27 e 28 dos quais sou proprietária) é o lote ideal para conjuntamente com os lotes identificados construir as instalações perfeitas para desenvolver a atividade e conseqüentemente contribuir para o desenvolvimento regional e local com o investimento a realizar e também com a criação de 5 a 10 postos de trabalho diretos.”

Na reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 6 de abril de 2022, foi deliberado autorizar a cedência da posição contratual, assim como, a alteração de



uso dos lotes n.os 27 e 28 da Zona Industrial de Arcos, com 2.500,00 m² e 2.375,00 m² de área total respetivamente, à Sr.^a Florbela Lopes Henriques Branco, para instalação de um armazém relacionado com atividade de transportes de mercadorias bem como outras atividades conexas e auxiliares. Os Contratos da Cessão da Posição Contratual dos lotes n.º 27 e n.º 28, sitos na Zona Industrial de Arcos, foram assinados a 9 de junho de 2022.

De acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo n.º 6 do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes, aprovado na reunião da Câmara Municipal realizada no dia 12 de abril de 2006 e na sessão da Assembleia Municipal de 23 de junho de 2006, os lotes poderão ser atribuídos por acordo direto, quando se destinem a entidades privadas, para fins não habitacionais, desde que a Câmara Municipal reconheça o interesse público do empreendimento.

Na reunião de Câmara Municipal, realizada a 22 de março de 2017, foi deliberado fixar o preço de 5,00€ / m², para venda dos lotes de terreno da Zona Industrial de Arcos, com a possibilidade de, em casos excecionais e devidamente fundamentados, a Câmara Municipal poder deliberar praticar um preço inferior.

Face ao exposto, proponho o reconhecimento do interesse público do empreendimento e a atribuição, por acordo direto, do lote n.º 26 da Zona Industrial de Arcos, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1348 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Estremoz com o número 1498/20180503, Freguesia de Arcos, à Sr.^a Florbela Lopes Henriques Branco, contribuinte fiscal n.º 209 810 548, pelo preço de 5,00 € por metro quadrado, o que perfaz o valor de 12.500,00 € para a área total do lote que é 2.500,00 m², destinado à construção de armazém relacionado com atividade de transportes de mercadorias bem como outras atividades conexas e auxiliares.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

15 - ZONA INDUSTRIAL DE ARCOS - ATRIBUIÇÃO DO LOTE DE TERRENO N.º 43, A PAULO JOSÉ MORGADO BORGES DA ROCHA

O Presidente da Câmara apresentou a proposta n.º 14603, de 23/06/2022, que a seguir se transcreve:

“Através de ofício, com o registo de entrada n.º 5924 de 16/05/2022, que



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

anexo, o Sr. Paulo José Morgado Borges da Rocha, contribuinte fiscal n.º 205 242 740, residente na Avenida Condessa de Cuba, n.º 8, em Estremoz, manifestou interesse na aquisição do lote n.º 43 da Zona Industrial de Arcos, para ampliação do projeto a implementar no lote contíguo n.º 42.

Na reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 18 de março de 2022, foi deliberado atribuir o lote n.º 42 da Zona Industrial de Arcos, com 1.613,00 m2 de área total, ao Sr. Paulo José Morgado Borges da Rocha, para instalação de comércio por grosso de sucata e de desperdícios metálicos e comércio a retalho de artigos em segunda mão, em estabelecimentos especializados. O contrato promessa de compra e venda foi celebrado no dia 02 de novembro de 2020.

No ofício que nos remeteu, o Sr. Paulo Rocha manifesta interesse na aquisição do lote para ampliação do projeto a implementar no lote n.º 42, alegando que, transcrevo: “Perante a análise de mercados verifica-se a necessidade de alargamento de áreas para construção de um parque de sucata de maior dimensão. Esta ampliação permite também a criação de novos postos de trabalho e sendo um projeto de reciclagem e tratamento de metais ferrosos, está alinhado com a preocupação ambiental.”.

De acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo n.º 6 do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes, aprovado na reunião da Câmara Municipal realizada no dia 12 de abril de 2006 e na sessão da Assembleia Municipal de 23 de junho de 2006, os lotes poderão ser atribuídos por acordo direto, quando se destinem a entidades privadas, para fins não habitacionais, desde que a Câmara Municipal reconheça o interesse público do empreendimento.

Na reunião de Câmara Municipal, realizada a 22 de março de 2017, foi deliberado fixar o preço de 5,00€ / m2, para venda dos lotes de terreno da Zona Industrial de Arcos, com a possibilidade de, em casos excecionais e devidamente fundamentados, a Câmara Municipal poder deliberar praticar um preço inferior.

Face ao exposto, proponho o reconhecimento do interesse público do empreendimento e a atribuição, por acordo direto, do lote n.º 43 da Zona Industrial de Arcos, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1364 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Estremoz com o número 1515/20180503, Freguesia de Arcos, ao Sr. Paulo José Morgado Borges da Rocha, contribuinte fiscal n.º 205 242 740, pelo preço de 5,00 € por metro quadrado, o que perfaz o valor de



11.895,00 € para a área total do lote que é 2.379,00 m², destinado à ampliação do projeto a implementar no lote n.º 42, instalação de edifício para comércio por grosso de sucata e de desperdícios metálicos e comércio a retalho de artigos em segunda mão, em estabelecimentos especializados.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

APROVAÇÃO DA ATA DA PRESENTE REUNIÃO EM MINUTA SINTÉTICA

O Presidente da Câmara propôs que, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.ºs 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a ata da presente reunião seja aprovada em minuta sintética para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas, devendo ser depois transcrita com mais concretização e novamente submetida a aprovação.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

O Presidente da Câmara pôs a palavra à disposição do público que dela quisesse usar para pedidos de esclarecimento à Câmara, não se tendo verificado qualquer intervenção.

ENCERRAMENTO

O Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas 12:10 horas.

E eu, Baptista António Marchante Catita, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, lavrei a presente ata, que assino conjuntamente com o Presidente da Câmara.



Município de Estremoz
CÂMARA MUNICIPAL

José Daniel Pena Sádio

Baptista António Marchante Catita